

ADITIVO Nº 2 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS ENXOVAIS E TECIDOS Nº 011/2016.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.757/0053-70, com sede no Setor Industrial Ceilândia Norte, Quadra 06, Lote 82, Brasília – DF, CEP 72.265-060, neste ato representada por Ricardo Castellar de Faria, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6/R-2.360.386, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.464.999-34, residente no endereço Rua Rosalino Dal Bó, nº 703, Bairro Centro, Criciúma - SC, CEP: 88.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 28/05/2016, contrato de prestação de serviços lavanderia industrial em processamento do enxoval hospitalar para o Condomínio Solidiedade, conforme disposto Processo Administrativo nº 0078/2016;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0209/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação e reajuste do contratual, para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2016, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 011/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, à CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a partir de 01 de Julho de 2017, o valor de R\$ 3,97 por quilo de roupa suja, sendo R\$ 2,81 (Dois reais e oitenta e um centavos) higienização e R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos) locação. Reajuste baseado na cláusula 3.3 do contrato.

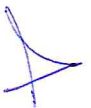
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2; os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.16, indicando como novo fiscal do presente contrato, a Sra. Rhafaella Valéria do Nascimento Souza, CPF: 029.332.871-45.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 011/2016, aditivo e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

Aline Oliveira
Diretora Geral
Condomínio Solidariedade-CS

Aline Maria Silva Oliveira

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

[Handwritten Signature]
LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTIS S.A.

CNPJ: 06.272.757/0053-70

Por: Ricardo Castellar de Faria

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade

Antônio Jorge Almeida Maciel

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Carla Amaral Trombeta Cortes
Supervisora de Contratos
Condomínio Solidariedade-CS

Nome:
RG:
CPF:

eduardo Faria
003485811 67

Nome:
RG:
CPF:

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade

Nome:
RG:
CPF: